

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA, DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. REALIZADA AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO 2023 ÀS 14h00min, na sede do IPREMO, sito a rua seis de janeiro nº 301, atendendo a convocação expressa dos Diretores Sr. Fernando Cesar Pereira - Diretor Presidente e Sr. Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Executivo: a **SR. JOSÉ WILLIAM RASTEIRO, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA**, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO. Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do *quórum* para o início da reunião, tendo notado que haveria. Na sequência, o Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, tomando a palavra para constar e agradecer a presença do **Sr. Jessé Carrascosa de Oliveira Faria**, membro do Comitê de Investimento e **Sr. Francisco Felipe Garcia, Sr. Mario Luiz Brunhara**, membros do Conselho Fiscal; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **ANA PAULA CHAPINA MESSIAS**, portador do RG nº. 21.445.800-3 - SSP/SP, CPF nº. 159.907.478-88 e PIS nº 1.704.292.919-3, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 35 e referencia atual 68, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 2.252,18 (Dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2023. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **JULIANA CLAUDIA DE ALMEIDA VOLTARELLI**, portador do RG nº. 19.165.827-3 - SSP/SP, CPF nº. 126.681.938-00 e PIS nº 1.703.733.372-5, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 67 e referencia atual 99, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 3.447,87 (Três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2023. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado



a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **JULIANA QUATIO CARDOSO OKANO**, portador do RG nº. 23.212.951-4 - SSP/SP, CPF nº. 167.203.478-70 e PIS nº 1.705.526.426-8, ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 124 e referencia atual 151, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 8.394,38 (Oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2023. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **REGINA CELIA RIBEIRO DA SILVA MEIRELLES**, portador do RG nº. 16.235.766-7 - SSP/SP, CPF nº. 194.963.498-11 e PIS nº 1.705.526.447-0, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 124 e referencia atual 144, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Art. 40 - Redação da Emenda Constitucional 41 de 2003, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Art. 40, § 1º, III, "a" c/c §5º**, com proventos que de início correspondem a R\$ 5.311,70 (Cinco mil e trezentos e onze reais e setenta centavos), conforme (Art. 40§§3, e 17 c/c Art. 40 - §1º, III,a), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887), observando o Art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2023. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **MARIA NILZA COLARES DE MORAES**, portador do RG nº 50.376.560-0 SSP/SP, CPF nº. 635.086.216-34, PIS nº 2.033.536.023-2, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 12 e referencia atual 24, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Art. 40 - Redação

da EC 41 de 2003, **APOSENTADORIA POR IDADE** - Art. 40, §1º, III, "b", com proventos que de início correspondem R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), conforme (Art. 40, §§3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2023. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder ao Senhor **JOSÉ CARLOS PEDRO ALVES**, portador do RG nº 12.785.248-7 SSP/SP, CPF nº. 746.632.168-20, PIS nº 1.006.716.950-0, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 49, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da EC 88 de 2015 e Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos que de início correspondem R\$ 2.100,25 (Dois mil e cem reais e vinte e cinco centavos), conforme (Art. 40, §§3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, II, da CF), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 16 de novembro de 2023. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **MIRIAM APARECIDA PIOVIZAN**, portador do RG nº 15.787.305 SSP/SP, CPF nº. 043.207.048-60, PIS nº 1.087.030.767-0, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 35 e referencia atual 60, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Art. 40 - Redação da EC 41 de 2003, **APOSENTADORIA POR IDADE** - Art. 40, §1º, III, "b", com proventos que de início correspondem R\$ 1.741,35 (Um mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme (Art. 40, §§3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda

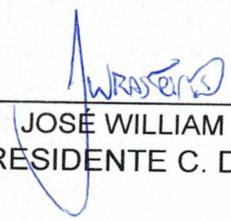
Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2023. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder ao Senhor **JORGE BERNARDES TERRA**, portador do RG nº 9.089.708 SSP/SP, CPF nº. 302.338.286-72, PIS nº 1.703.174.689-0, ocupante do cargo de **DENTISTA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 136 e referencia atual 162, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Art. 40 - Redação da EC 41 de 2003, **APOSENTADORIA POR IDADE** - Art. 40, §1º, III, "b", com proventos que de início correspondem R\$ 5.986,16 (Cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme (Art. 40, §§3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de dezembro de 2023. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o processo de **Pensão** a Conceder a Sra. **ALVINA REVANIR DA SILVA**, portadora do RG nº 7.827.547 - SSP/SP, CPF nº. 254.482.488-37 e PIS nº 2.708.463.101-7, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor Américo Kurihara, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A Pensão é concedida a partir de 07 de novembro de 2023. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade este processo de pensão e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o processo de **Pensão** a Conceder a Sra. **MARIA EMÍLIA AMÂNCIO LOPES**, portadora do RG nº 23.857.148-8 - SSP/SP, CPF nº. 162.065.708-27 e PIS nº 1.238.208.521-7, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor Pedro Lopes, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.346,14 (Um mil e trezentos e quarenta e seis reais e quatorze

centavos), sendo observado o Cálculo de Acúmulo de Benefícios Artigo 24, da EC nº 103. A Pensão é concedida a partir de 17 de novembro de 2023. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade este processo de pensão e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria a devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e aguardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o Contrato Administrativo nº 010/2023, Processo nº 010/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023, firmado com a Empresa **NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS**, CNPJ Nº 35.755.766/0001-60. O Colegiado analisou toda a documentação formalizada e por unanimidade aprovou a contratação a partir de 06 de dezembro de 2023; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado o **Contrato Administrativo nº 009/2023** – Termo de Aditamento nº 001/2023, Processo nº 009/2023, 4º Termo Aditivo - oriundo do Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019 – Tipo Técnica e Preço, firmado com a Empresa: **Zingarelli Lourenço & Barbosa Sociedade de Advogados**, CNPJ Nº 24.750.709/0001-74, cujo **Objeto**: Empresa especializada para assessoramento junto na área jurídica. O Colegiado analisou toda a documentação e por unanimidade aprovou todos os procedimentos desta renovação; **Na sequência**, o Colegiado delibera e aprova a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento para a efetivação de Contratação, respeitando as cláusulas do Lei Federal nº 8.666/93; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado as publicações que ocorreram no Diário da Justiça Eletrônico no mês de outubro / novembro até a presente data 2023. A Diretoria encaminhou todas as publicações a ATJ para devidas providências. O Colegiado tomou ciência de toda documentação; **Na sequência**, em ato contínuo e após as análises efetuadas dos critérios e quesitos apresentados nas documentações e verificam-se os saldos Financeiros do Balancete referente ao Mês de Setembro/Outubro de 2023, seu fechamento contábil e patrimonial, conforme extrato bancário. O Colegiado analisou os saldos Bancário, Balancetes, Relatórios enviados pela consultoria financeira e deliberou por unanimidade todos os procedimentos; **Na sequência**, o Diretor Executivo em conjunto com o Comitê de Investimento informou ao Colegiado sobre os termos de credenciamento dos fundos conforme previsto no Art. 6º-E da Portaria MPS nº 4.695/2018, toda documentação recebida para o credenciamento dos Fundos de Investimentos referente aos Administradores e Gestores estará disponível em arquivo de mídia eletrônica, site da Consultoria Financeira e Site do IPREMO, com isso demonstra economicidade e eficiência na busca das informações. O Colegiado analisou tomando ciência de toda documentação e aprovou por unanimidade a forma de armazenamento das informações referente ao credenciamento dos Fundos de Investimentos; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 27/11/2023, na sede do IPREMO. “Dando início aos trabalhos, o Comitê se reuniu remotamente, com a Sra. Bruna, representante da empresa de consultoria financeira Crédito e Mercado, para discutir sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2024 e sobre a estratégia de investimentos para o próximo ano. Após a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Jessé, apresentou a posição da carteira de investimento, bem como rendimentos e alocação de recursos aplicados que se encontravam no último dia útil do mês de setembro de 2023, **R\$ 49.944.823,21** (Quarenta e nove milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), uma valorização de **R\$ 1.202.059,29** em relação ao mês de setembro de 2023, esse aumento se deu devido às aplicações realizadas e ao rendimento do mês que foi positivo em **0,18%**, **o rendimento da carteira até outubro de 2023 ficou acima da meta atuarial em 1,36 pontos percentuais e já acumula 9,10% de retorno no ano**. Ressalta-se que em outubro a carteira estava totalmente enquadrada na Resolução CMN n. 3.922/2010 do Ministério da Previdência Social e na Política de Investimentos prevista para o exercício de 2023. Na sequência, foram apresentados os Relatórios, resultados e composição da Carteira de Investimento do Instituto no mês de outubro. Ressalta-se que devido ao não

pagamento por parte da Prefeitura da obrigação previdenciária, referente ao repasse da alíquota do déficit técnico, competência 09/2023, com vencimento em 25/10/2023, **não há disponibilidade de recursos para investimentos**, sendo inclusive necessário o resgate de R\$1.008.00,00 para complementar o pagamento da folha do mês 10/2023. Destaca-se ainda que até a presente data, o repasse do déficit técnico referente ao mês 10/2023, com vencimento em 25/11/2023 ainda não foi realizado, indicando que mais um resgate será necessário para complementar a folha de pagamento” O Colegiado analisou tomando ciência e deliberou os procedimentos; **Na seqüência**, o Diretor presidente solicita autorização deste Colegiado para realização de concurso público junto ao IPREMO, para os cargos de Agente Serviços Públicos, Agente Administrativo, criados pela Lei Nº 3.606/2023, sendo de extrema urgência a efetivação de novos funcionários devido a demanda de serviços, atendimentos servidores Ativos / Inativos e aos órgãos que regulamenta os RPPS. Assim, as contratações a ser realizadas visam unicamente a reposição de cargo vago para que não ocorra a dissolução de continuidade nos serviços prestados por este órgão previdenciário. O Colegiado tomou ciência e deliberou por unanimidade a realização do concurso público aprovando por unanimidade o Termo de Referencia – Anexo I, elaborado junto com o Poder Legislativo do município e autorizou a Diretoria a tomar a providência necessárias para realizar em conjunto o concurso público, visando evitar assim gastos exorbitantes a está Autarquia previdenciária; **Na seqüência**, a responsável pelo Pro- Gestão desta Autarquia a Srta. Sara de Melo Carmanhan, apresentou ao Colegiado os regulamentos: Código de Ética, Política de Segurança da Informação e Relatório de Ouvidoria. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade; **Na seqüência**, o Diretor Presidente comunicou ao Colegiado que o Ente Municipal não recolheu em sua totalidade a obrigação previdenciária referente ao déficit técnico, o atraso vem ocorrendo desde setembro, outubro 2023, no valor de R\$ 2.137.710,44, conforme já demonstrado ao Colegiado. O Colegiado analisou e tomou ciência da situação e sugeriu aos Diretores para notificar o Ente Municipal, Poder Legislativo, Tribunal de Contas; **Na seqüência**, o diretor presidente apresentou ao Colegiado o Termo de Posse referente a nomeação do Sr. José William Rasteiro ao Conselho Deliberativo do IPREMO, devido o afastamento da Sra. Natalia Cristina Faquini de Souza, tendo seu mandato entre 10 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024, na presença do prefeito municipal Sr. Vinícius Crus de Castro.

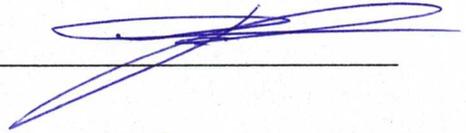
**Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, pediu o encerramento da reunião, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.**

Morro Agudo / SP, 28 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO CESAR PEREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ WILLIAM RASTEIRO  
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

**LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

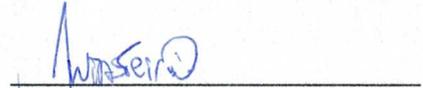
**FERNANDO CESAR PEREIRA**  
Diretor Presidente



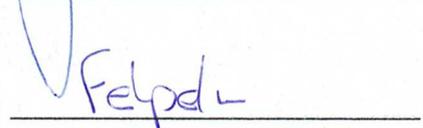
**MARCOS ROBERTO RIBEIRO**  
Diretor Executivo



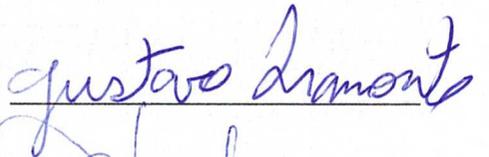
**JOSÉ WILLIAM RASTEIRO**  
Membro Titular - Presidente



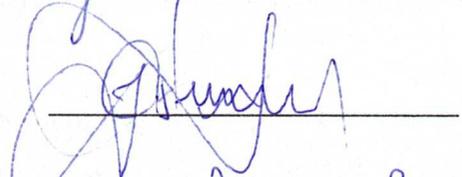
**FELIPE DE ALMEIDA LEÃO**  
Membro - Titular



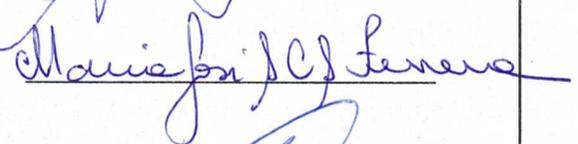
**GUSTAVO TRAMONTE**  
Membro – Titular



**JOÃO ESTEVAM JÚNIOR**  
Membro - Titular



**MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA**  
Membro – Titular



**COMITÊ DE INVESTIMENTO**  
**JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA**  
Membro - Comitê de Investimento



**CONSELHO FISCAL**  
**FRANCISCO FELIPE GARCIA**  
Membro - Titular



**MARIO LUIZ BRUNHARA**  
Membro – Titular

